



CARTA CONVITE

Brasília-DF, 15 de março de 2022

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de consultoria especializada para identificar e espacializar a distribuição das Espécies Exóticas Invasoras (EEI) nas áreas estratégicas, definir as localidades prioritárias para manejo, identificar linhas de pesquisa sobre os impactos de invasões biológicas no território e apontar métodos potenciais de controle, visando implementar as ações do Plano de Ação Territorial – PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, no âmbito do Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”, que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora do Pró-espécies, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando 9 milhões de hectares.

No contexto do Pró-Espécies, o estado da Bahia tinha atribuição de elaborar o Plano de Ação Territorial – PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia. Através da Portaria INEMA nº22.000/2020, o Estado da Bahia aprovou o PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, contendo contextualização, espécies alvo e

beneficiadas, vetores de pressão local e matriz de planejamento, contemplando 27 táxons ameaçados de extinção como espécies alvo. Foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre o INEMA – Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia, a SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o WWF-Brasil para executar o referido PAT.

No Sumário Executivo do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia¹, são listadas uma série de objetivos gerais e específicos que visam a minimização das ameaças às espécies alvo e a seus ambientes, a exemplo das espécies exóticas invasoras.

As espécies exóticas invasoras são organismos que, introduzidos fora da sua área de distribuição natural, ameaçam ecossistemas, habitats ou outras espécies nativas. Estas espécies possuem elevado potencial de dispersão, de colonização e de dominação dos ambientes invadidos, criando, em consequência desse processo, pressão sobre as espécies nativas e, por vezes, a sua própria exclusão (Resolução da Comissão Nacional da Biodiversidade - CONABIO nº 05/09).

De acordo com a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), as espécies exóticas invasoras já contribuíram com 39% de todos os animais extintos, cujas causas são conhecidas (BRASIL. Resolução CONABIO nº 5 de 21 de outubro de 2009). Também são responsáveis por perdas econômicas significativas decorrentes da introdução de pragas nas culturas, pastagens e nas áreas de florestas.

As espécies exóticas invasoras têm um significativo impacto na vida e no modo de vida das pessoas. O impacto sobre a biodiversidade é tão relevante que essas espécies estão, atualmente, sendo consideradas a terceira maior causa de perda de biodiversidade no Brasil, após a destruição dos habitats, afetando diretamente as comunidades biológicas, a economia e a saúde humana.

Em relação às Metas de Aichi elaboradas na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) em Nagóia – Japão, de 18 a 29/10/2010, destaca-se a meta 09: “até 2020 as espécies exóticas invasoras e seus vetores terão sido identificados, espécies prioritárias terão sido controladas ou erradicadas e medidas de controle de vetores terão sido tomadas para impedir sua introdução e estabelecimento”.

O governo federal, através da Resolução CONABIO nº 07/2018, aprovou a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras que tem o objetivo de orientar a implementação de medidas para evitar a introdução e a dispersão e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre a diversidade biológica brasileira e serviços ecossistêmicos, controlar ou erradicar espécies exóticas invasoras.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) no Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (Probio) elaborou o Informe Nacional sobre Espécies Exóticas

¹ Disponível em: www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/05.03_sumario-exec-pat-bahia-com-links-e-novas-fotos.pdf

Invasoras que é o primeiro diagnóstico nacional sobre a distribuição geográfica, distribuição ecológica, biologia, ecologia, local de origem, tipos de introdução das espécies e outras. Atualmente está sendo atualizada a lista de espécies exóticas invasoras que deve ser utilizada como base para o trabalho no PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

A Lei Estadual 12.212/11 descreve que uma das competências do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) é executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Política Estadual sobre Mudança do Clima e a Política Estadual de Educação Ambiental. De acordo com a Lei 10.431/06, o Plano Estadual de Proteção à Biodiversidade (PEPB) é um instrumento da política e um dos seus objetivos é propor programas para prevenção, controle ou erradicação de espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies no território baiano. O art. 137 desta mesma lei relata que: é vedada, na forma do disposto em regulamento, a introdução de espécies exóticas no estado da Bahia, sem prévia e expressa autorização e controle do órgão estadual competente.

O Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, no seu art. 60 estabelece que o órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente deverá identificar e monitorar a ocorrência de espécies exóticas invasoras que ameacem ecossistemas ou habitats naturais, adotando medidas de controle, sempre que possível.

A consultoria especializada a ser contratada através desta Carta Convite deverá apresentar um profissional, com experiência comprovada, para prestar serviço e elaborar produtos para cumprimento de ações de dois objetivos do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia. As principais atividades desta contratação estão listadas a seguir:

- Identificar e espacializar a distribuição das Espécies Exóticas Invasoras (EEI) nas áreas estratégicas e definir as localidades prioritárias para manejo. (Objetivo1, Ação 1.8);
- Identificar linhas de pesquisas sobre os impactos de invasões biológicas no território. (Objetivo 2, Ação 2.4);
- Elaborar lista de espécies exóticas invasoras na Bahia com foco nas espécies do território Chapada Diamantina-Serra da Jiboia;
- Apontar, para a espécies listadas, métodos potenciais de controle já reconhecidos em literatura.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Para este serviço haverá contratação de Pessoa Jurídica – considerar 1 (um) profissional.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão

Para proponente Pessoa Jurídica (exceto MEI)

1) Orçamento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. CNPJ;
- c. contato do responsável pela proposta;
- d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
- e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
- f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Cartão CNPJ da Empresa;

3) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

4) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e última alteração - OBS: a última alteração deve conter os representantes legais e o endereço atualizado;

5) Procuração do representante, se houver;

6) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7) Certificado de Regularidade do FGTS;

8) No caso de isenção fiscal, encaminhar a declaração de isenção com a legislação pertinente;

9) Atestados de Capacidade Técnica;

10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo desta carta convite é a contratação de consultoria especializada para:

3.1. Identificar e espacializar a distribuição das espécies exóticas invasoras (EEI) nas áreas estratégicas do PAT;

3.2 Apontar, para a espécies listadas, métodos potenciais de controle já reconhecidos em literatura.

3.3. Definir as localidades prioritárias para o manejo das espécies exóticas invasoras tendo com foco as áreas estratégicas do PAT;

3.4. Identificar linhas de pesquisa sobre os impactos de invasões biológicas no território do PAT a partir do levantamento das espécies exóticas invasoras;

3.5. Elaborar lista de espécies exóticas invasoras na Bahia com foco nas espécies do território do PAT.

4. Escopo do trabalho

A consultoria contratada irá identificar e espacializar a distribuição das espécies exóticas invasoras nas áreas estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia, que serão disponibilizadas à consultoria contratada. Com base nesse levantamento e mapeamento a consultoria contratada deverá definir as localidades prioritárias para o manejo das espécies exóticas invasoras tendo também como foco as áreas estratégicas do PAT.

Tendo em vista que durante a oficina de elaboração do PAT foi relatado por alguns participantes do território que já ocorre impacto por invasões biológicas, a consultoria contratada deverá identificar esses casos e indicar linhas de pesquisa sobre essas invasões e os referidos impactos, bem como apontar potenciais métodos de controle/erradicação das espécies exóticas invasoras.

Por fim a consultoria contratada deverá elaborar lista das espécies exóticas invasoras na Bahia com base no levantamento do território e de banco de dados existentes, sendo realizada consulta aos especialistas a partir da realização de oficinas virtuais.

O território PAT abrange 56 municípios em uma área com um total de 3.918.743 ha. A área de abrangência alcança porções da Chapada Diamantina a Serra da Jiboia no estado da Bahia. Essa área apresenta fitofisionomias de caatinga, mata atlântica e enclaves de campo rupestre e cerrado como mostra o mapa do território com o mapeamento da cobertura florestal.

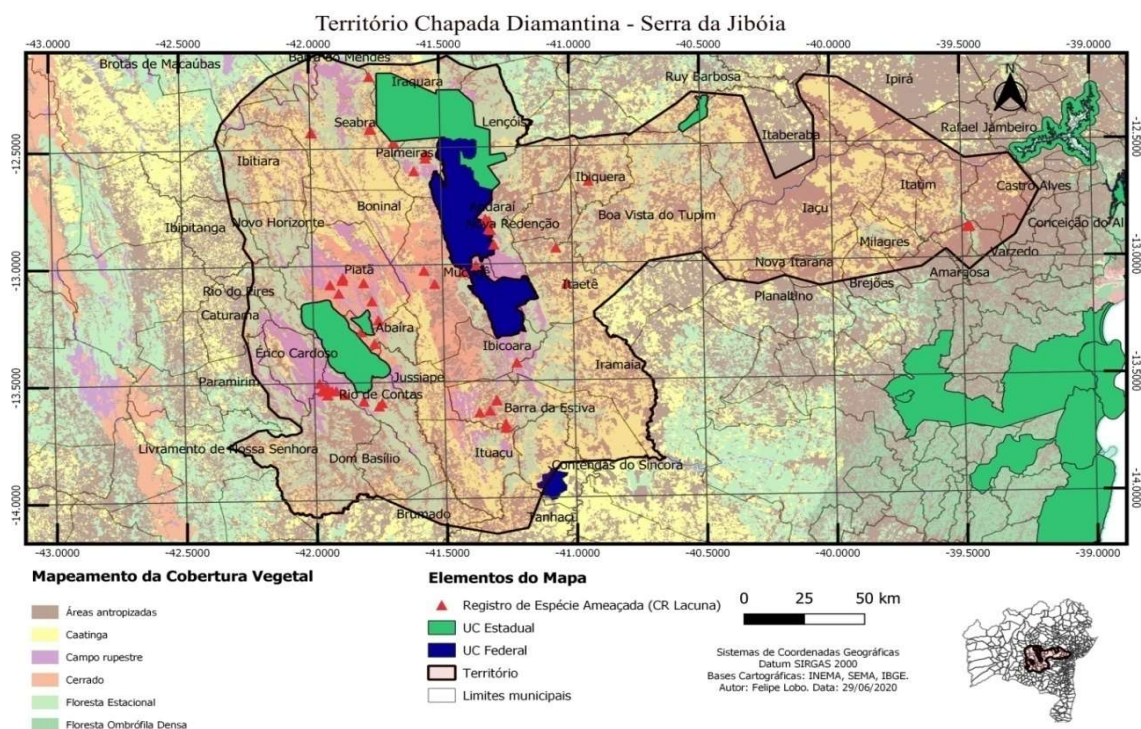


Figura 1 – Território Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

5. Especificações

a. Especificações para execução das atividades

- O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viagens no território do PAT e outras localidades conforme necessário. No entanto, a pandemia da Covid-19 e as consequentes medidas sanitárias de contenção do vírus (isolamento social e lockdown, por exemplo) poderão impactar o planejamento das viagens e atividades presenciais e todos os protocolos de saúde e segurança da equipe deverão ser respeitados.
- O profissional deverá fazer a Apresentação dos resultados desta contratação nos fóruns pertinentes (GAT – Grupo de Assessoramento Técnico do PAT, tomadores de decisão dos órgãos competentes do estado; Conselho Estadual de Meio Ambiente, etc) sempre que couber, bem como participar de reuniões de alinhamento com o Núcleo Operacional da BA que coordenará esta contratação.

b. Especificações dos produtos/ Forma de apresentação da entrega

- Deverão ser apresentados todos os materiais produzidos (relatórios, planilhas, textos, slides, etc.) em formato digital, editável, e em PDF;
- Os mapas deverão ser entregues na mesma extensão dos mapas das áreas estratégicas do PAT;

c. Materiais disponibilizados para a execução da atividade.

- Logomarcas para criação e atualização de conteúdo;
- Sumário Executivo do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia;
- Relatório final da Oficina de elaboração do PAT;
- Mapa das áreas estratégicas do PAT Chapada Diamantina-Serra da Jiboia.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 270 dias (período estimado de abril/2022 a dezembro/2022). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato.

7. Plano de trabalho

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Participar de reunião virtual com o núcleo operacional da Bahia para alinhamento do Plano de Trabalho	1 dia
2	Realizar o levantamento de dados nas bases de dados existentes sobre as espécies exóticas invasoras do território do PAT e espacialização em um mapa preliminar das espécies identificadas	60 dias
3	Realizar reunião para apresentação e aprimoramento do levantamento preliminar e do mapa com o Núcleo Operacional da Bahia, o Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, os articuladores das ações de espécies exóticas invasoras e demais colaboradores e articuladores do PAT	1 dia
4	Realizar expedição de campo, com foco nas áreas estratégicas do PAT, para refinamento dos dados e elaboração de lista definitiva das espécies exóticas invasoras do território do PAT, bem como atualização do mapa	30 dias
5	Indicar as localidades prioritárias para o manejo das espécies exóticas invasoras, com foco nas áreas estratégicas	60 dias
6	Apontar métodos potenciais de controle já reconhecidos em literatura, com base nas espécies identificadas	20 dias
7	Definir as linhas de pesquisas para minimizar os impactos de invasões biológicas no território, com base nas espécies identificadas	30 dias

8	Organizar e realizar Oficina para elaboração de lista de espécies exótica invasoras da Bahia com base no levantamento do território, dados secundários e consulta a especialistas	10 dias
9	Apresentar os resultados em fóruns pertinentes	20 dias

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

Item	Produtos	Prazo de Entrega	Período de Aprovação
1	Plano de Trabalho com cronograma e detalhamento metodológico das atividades a serem desenvolvidas	Até 10 dias após reunião com o Núcleo Operacional da Bahia.	Até 10 dias após a entrega do produto
2	Relatório do levantamento de dados nas bases de dados existentes sobre as espécies exóticas invasoras do território do PAT, incluindo o mapa preliminar e o resultado da reunião de apresentação	Até 70 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
3	Relatório da Expedição de campo, das áreas prioritárias para o manejo das EEI e dos métodos potenciais de controle já reconhecidos em literatura, incluindo base de dados e mapa atualizado.	Até 145 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
4	Relatório indicando as linhas de pesquisas para minimizar os impactos de invasões biológicas no território	Até 180 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
5	Relatório final compilando os resultados da Oficina para elaboração de lista de espécies exótica invasoras da Bahia	Até 200 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 10 dias após a entrega do produto
6	Lista de espécies exóticas invasoras da Bahia	Até 240 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 23/12/2022.

9. Condições de desembolso

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por parcela
1	Mediante entrega e aprovação do Produto 1 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	10%
2	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 2 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação dos Produtos e entrega de Nota Fiscal.	30%
3	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 3 e 4 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação dos Produtos e entrega de Nota Fiscal.	30%
4	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 5 e 6 e entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação dos Produtos e entrega de Nota Fiscal.	30%

IIIMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto ...				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 e apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

Devido aos sérios riscos representados à saúde das pessoas pela pandemia de COVID-19, todos os cuidados sanitários e/ou medidas de restrição deverão ser estritamente seguidos.

11. Perfil da equipe a ser contratada

A consultoria deverá apresentar proposta com 1 (um) profissional, com perfil para as atividades elencadas nesta Carta Convite. São critérios obrigatórios para o consultor ser profissional com atuação na área ambiental *latu senso*, com pós-graduação, e experiência comprovada no tema espécies exóticas invasoras.

O proponente deverá apresentar o profissional que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação, conforme modelo abaixo:

Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo					
Nome	Área de Especialidade	Cargo	Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)	Tempo de dedicação	
				Horas por semana	% de contribuição individual com o projeto
Total				X Horas	100%

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado **(caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo)**, observando as pontuações apresentadas no quadro abaixo. Para efeito de cálculo, será feita uma média simples da nota de cada um dos dois membros da equipe, que serão avaliados pelo mesmo barema abaixo.

Critério	Pontuação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Formação acadêmica	Graduação: obrigatório Pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> (min. 180 horas): 5 pontos (por unidade) Mestrado: 10 pontos (por unidade) Doutorado: 15 pontos	10 pontos	20 pontos
Experiência em levantamento de dados sobre as espécies exóticas invasoras	10 pontos por unidade	10 pontos	20 pontos

Experiência em controle e manejo de espécies exóticas invasoras	5 pontos por ano ou 2 pontos por curso/disciplina ministrado	10 pontos	20 pontos
Experiência na elaboração de listas de espécies exóticas invasoras	15 pontos por curso completo elaborado ou 5 pontos por material elaborado	10 pontos	20 pontos
Experiência em estudos, prevenção, controle e manejo de espécies exóticas invasoras no estado da Bahia	10 pontos por ano comprovado ou 5 pontos por trabalho comprovado	10 pontos	20 pontos
Total		50 pontos	100 pontos

Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item 10.

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que obtiverem a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I), para cada profissional, e quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.**

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ($NAP_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{P_{pi}}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- $MinPP$ = Proposta de menor preço; e
- P_{pi} = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final ($NF_{(i)}$) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ($NF_{(i)}$) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- $NAT_{(i)}$ = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo Núcleo Operacional da Bahia e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o plano de trabalho apresentado no item 6. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - o Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - o Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 21 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual – MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro

de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>

- VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de

disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências:

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/);
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária INEMA/BA.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

- 1) A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à aprovação do processo e seleção pelo Funbio.
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito na Seção 11, Etapas I, II e III; e
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite.

18. Prazo de entrega da proposta

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até o dia 29/03/2022**.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica e Proposta Financeira – para os e-mails compras@wwf.org.br e proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC042139. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado

Dúvidas podem ser enviadas até o dia **23/03/2022** para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC042139. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **25/03/2022**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

